



cam

ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**DECRETO Nº 4.075 DE 07 DE novembro DE 2.018.**

“Dispõe sobre declaração de ponto facultativo nas repartições públicas municipais, os dias que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e nos termos do art. 78, inc. VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que somente por ato do Chefe do Poder Executivo deixarão de funcionar as repartições municipais ou será suspenso o expediente nos dias úteis;

Considerando a responsabilidade de implementar medidas de racionalização, monitoramento, contenção e contingenciamento de despesas administrativas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, sem que isso implique em qualquer prejuízo para o atendimento aos munícipes, e também, ao andamento regular dos trabalhos imprescindíveis para o cumprimento da missão institucional;

Considerando o feriado nacional do dia 15 de novembro (quinta-feira), dia da Proclamação da República e feriado estadual do dia 20 de novembro (terça-feira), dia da Consciência Negra;

Considerando que também será declarado ponto facultativo nas repartições públicas estaduais e no Tribunal de Contas do Estado - TCE, os dias aqui mencionados,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam declarados pontos facultativos nas repartições públicas municipais, os dias 16 e 19 de novembro de 2018.

**Art. 2º** - Excetuam-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais, definidas pelos chefes de suas respectivas Secretarias, tais como: Saúde (Pronto Socorro e UPA), Urbanismo e Paisagismo (Limpeza Urbana) e Turismo (Parque Municipal das Águas Quentes, Centro de Atendimento ao Turista-CAT e Aeroporto).

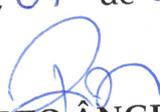
**Art. 3º** - As atividades educacionais que possuam carga horária mínima deverão observar a adequação do calendário escolar, conforme exigências legais.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 07 de novembro de 2.018.

  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9, inciso XXI, da  
Lei Compl. 181, 29/03/2016  
**REVISADO**  
*07/11/2018*  
*[Signature]*

---

**EDGAR ATALLAH**  
Procurador Geral do Município  
Port. Nº 13.996 de 16/08/2018  
OAB/MT 18.558